



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.066, de 23 de outubro de 1.978.

"Concede aumento de vencimento aos funcionários e servidores da Prefeitura / Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Executivo autorizado a conceder um aumento na base de 15% (quinze por cento) sobre os atuais vencimentos / dos funcionários e dos inativos, inclusive, regidos pela Lei - nº 861/73 (E.F.P.M.F.V.), a partir de 1º de outubro de 1.978.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento previsto neste artigo se aplica - aos servidores regidos pela C.L.T..

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 23 de outubro de 1.978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação, e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santa Sofia
PAULO SANTASOFIA
DI RETOR ADMINISTRATIVO jc.